



## Prefeitura Municipal de Campina Verde



LEI Nº 1.223 DE 21 DE MARÇO DE 1.995

### **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCESER SUBVEN- CAO A APAE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O povo do Município de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder subvenção, no valor de R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscientos reais), à APAE-Associação de Pais e Amigos de Excepcionais de Campina Verde, a ser repassado em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 300,00 (Trezentos reais).

**Parágrafo Unico** - As parcelas correspondentes ao 1º trimestre serão repassadas de uma só vez.

**Art. 2º** - Fica a APAE obrigada a prestar contas mensalmente dos recursos recebidos, à Prefeitura Municipal de Campina Verde.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

**MANDO, PORTANTO, A TODOS A QUEM O CONHECIMENTO E EXECUCAO DA PRESENTE LEI PERTENCER, QUE A CUMPRAM E A FAÇAM CUMPRIR, TAO INTEIRAMENTE COMO NELA SE CONTEM.**

Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG., e, 21 de março de 1.995, Ano da Emancipação Politico-Administrativo do Município.

  
ALUIZIO FREITAS REZENDE  
-Prefeito Municipal-